

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023
PREGÃO SRP N° 69/2023

Aos 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-

60, com endereço na Rua Graça Aranha, 875 Breão 2, Sala C - CEP: 83321020

- BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.630.709-15, residente e domiciliado em RUA AMERICO MATTEI, 68 - CEP: 82800170 - BAIRRO: TARUMA cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
011	OXIMETRO DE PULSO DE MESA OXIMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGAVEIS QUE DURAM ATE 8H, TELA CURVA PLETISMOGRAFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRAFICO DE BARRAS DE ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE . BATERIA INTERNA, REGARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA DE 3H, PESO INTERIOR A 3KG. ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS: FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENsoRES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS. ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SP02 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGAMENTO. VISUAL: VALORES DE SP02 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM. PRECISÃO: 2BPM. RESOLUÇÃO:1BPM. TEMPO DE MEDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO. FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2%. RESOLUÇÃO:1%. AUDIO: OS ALARMES DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO. TELA: TIPO MONOCROMATICA DE CATODO FRILO. TAMANHO DA TELA: 32MM X 27MM (ALTURA X LARGURA). CURVA PLETISMOGRAFICA : CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (RES. SESA 860/2022).	LEPU	UN	1,00	4.400,00	4.400,00
020	DETECTOR FETAL DE MESA EQUIPAMENTO PARA USO OBSTETRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ. MULTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO- FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM- ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTATIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MEDIOS IMPACTOS. METODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO, COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJAVEIS. FAIXA MINIMA PARA DETECÇÃO CARDIACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRASDUTOR COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ (± 10° Á). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAIDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRASDUTOR ACUSTICO. TENSÃO NOMINAL DE 127V E FREQUENCIA DE 60HZ, OU BIVOLT AUTOMATICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA DE 120 MINUTOS. PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5KG. ACOMPANHAR TRASDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MINIMO 01(UM)METRO, COM FREQUENCIA COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL. ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APPLICAVEL); FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. GARANTIA DE 02 ANOS DE EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TECNICO DA EMPRESA PARA DEMOSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TRINAMENTO DO PESSOAL. NA ENTREGA DO APARELHO, ASSISTENCIA TECNICA ESTABELECIDA NO ESTADO DO PARANA. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. CARACTERISTICAS GERAIS: - TELA DE LCD COLORIDO COM LUZ DE FUNDO (BACKLIGHT) PARA VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL; - VARIOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO COM CURVA DE FIR E PARAMETROS; - TRASDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - MODELO DE MESA, DESIGN COMPACTO E FACIL OPERAÇÃO; - ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRASDUTOR; - ENTRADAS: FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRASDUTOR; - O SINAL DO SOM FETAL PODE SER TRASFERIDO PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM; - BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 1 MINUTO; - LIMITES DE ALARMES E PARAMETROS AJUSTAVEIS E CONFIGURAVEIS; - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; - AUTONOMIA DA BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA; - DESLIGAMENTO AUTOMATICO; - INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; - FAIXA DE MEDICAO: 50 - 240 BPM E FREQUENCIA DE OPERAÇÃO:2.0 MHZ + OU 10%; - FONE DE OUVIDO, GEL E ESTOJO DE TRASPORTE SÃO ITENS OPCIONAIS. (RES. SESA 860/2022).	JUMPE	UN	3,00	500,00	1.500,00
022	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO O OPÇÃO 5: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/ PRÉ CONFIGURADO DE 7 A 10/ COM SUPORTE; DENTRE OS PARAMETROS ABORDAREMOS: ELETROCARDIOGRA MA (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI). ELETROCARDIOGRAM A (ECG): O CORAÇÃO É UM ÓRGÃO CONSTITUIDO POR MUSCULOS, RESPONSVEL PELO BOMBEAMENTO DE SANGUE POR TODO O CORPO. COMO TODO MUSCULO, É CONSTITUIDO DE CELULAS QUE POSSUEM A CARACTERÍSTICA DE CONTRACTILIDADE. ESTA CARACTERÍSTICA É ATIVADA ELETRICAMENTE E SE PROPAGA DE CELULA PARA CELULA. ISTO É AS CELULAS POSSUEM MEMBRANAS QUE SÃO PERMEAVEIS A PASSAGEM DE CERTOS IONS (CARGAS ELETRICAS). À MEDIDA QUE UMA CELULA É EXITADA PELA CELULA VIZINHA, SUA MEMBRANA SE ALTERA, PERMITINDO A TROCA DE IONS DE FORA PARA DENTRO E VICE VERSA, PROVOCANDO TANTO A CONTRATAÇÃO DA CELULA, QUANDO A ALTERAÇÃO DO POTENCIAL ELETTRICO. UMA VEZ QUE O CORPO CONDUZ ELETRICAMENTE, A SUPERPOSIÇÃO DE DIVERSAS VARIAÇÕES DE POTENCIAL PODE SER CAPTADA NA SUPERDIEC DO CORPO NA FORMA DE UM SINAL DE ECG (ELETROCARDIOGR AMA). A DISPOSIÇÃO DOS ELETRODOS NO CORPO SEGUO PADRÔES E DEPENDE DO TIPO DE EXAME QUE SE DESEA REALIZAR. OS SINAIS RESULTANTES SÃO CHAMADOS DE DERIVAÇÕES. AS DERIVAÇÕES SÃO ADQUIRIDAS ATRAVES DE UM CABO UNICO DE ECG, QUE PODE SER DE 3 OU 5 VIAS. OUTRA FORMA, QUANDO SE TEM UM CABO TRONCO, É A UTILIZAÇÃO DE RABICHOS, QUE TAMBEM PODE SER DE 3 OU 5 VIAS. DEPENDENDO DO TIPO DE PATOLOGIA OCORREM MAIORES ALTERAÇÕES EM CERTAS DERIVAÇÕES QUE EM OUTRAS, POSSIBILITANDO QUE O MEDICO DETERMINE O TIPO DE PATOLOGIA OU REGIÃO DO CORPO AFETADA. O PARAMETRO USA OS COMPLEXOS QRS PARA IDENTIFICAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO. QUANDO UM COMPLEXO QRS É DETECTADO, UM INDICADOR SURGE NA TELA E, QUANDO HABILITADO, UM BREVE AVISO SONORO AGUDO É PRODUZIDO. ESPICULAS DE MARCAPASSO TAMBEM PODEM SER DETECTADAS. QUANDO UMA ESPICULA É DETECTADA, UM INDICADOR SURGE NA TELA E UMA MARCAÇÃO VERMELHA É COLOCADA SOBRE O TRAÇADO DE ECG INDICANDO O EVENTO DE MARCAPASSO. ESSE DETECTOR PODE SER DESABILITADO. RESPIRAÇÃO: O TRAÇADO DE RESPIRAÇÃO E GERADO PELA MEDICAO DA BIOIMPEDANCIA PELA APLICAÇÃO DE UMA CORRENTE DE ALTA FREQUENCIA E BAIXA INTENSIDADE ATRAVES DOS ELETRODOS DE ECG E A MEDICAO DA TENSÃO RESULTANTE ENTRE ESSES ELETRODOS. PARA O CALCULO DE FREQUENCIA RESPIRATORIA, O PARAMETRO PROCURA POR PICOS NO TRAÇADO DE RESPIRAÇÃO PARA DETECTAR EVENTOS DE RESPIRAÇÃO É ENCONTRADA, UM INDICADOR PISCA NA TELA E UM SOM É PRODUZIDO. TEMPERATURA: A TEMPERATURA CORPOREA É DETERMINADA PELA MEDICAO DA RESISTENCIA DO SENSOR DE TEMPERATURA. A RESISTENCIA ESTA ASSOCIADA DIRETAMENTE A TEMPERATURA, ISTO É, A RESISTENCIA DO CIRCUITO VARIA DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TEMPERATURA CORPOREA. O CIRCUITO DETECTA A VARIAÇÃO DA RESISTENCIA E TRASFORMA-A EM UM VALOR EXPRESSO EM °C OU °F. ALARMES SÃO GERADOS QUANDO QUALQUER UM DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE TRASPUSER OS LIMITES CONFIGURADOS, SE O RESPECTIVO ALARME ESTIVER HABILITADO. OXIMETRIA DE PULSO(SPO2): A SATURAÇÃO DE OXIGENIO NA HEMOGLOBINA (SPO2) É UMA INFORMAÇÃO IMPORTANTE ATRAVES DELA DETERMINA-SE O DESEMPEÑO DO SISTEMA RESPIRATORIO DO PACIENTE. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO IMPORTANTES DURANTE PROCEDIMENTO ANESTESICOS OU NO CASO DE ENFERMIDADE DO TRATO RESPIRATORIO. AS INFORMAÇÕES SÃO ADQUIRIDAS ATRAVES DO SENSOR DE OXIMETRIA. DOIS METODOS, ESPECTROMETRIA E FOTOPLESTISMOGRAFIA, SÃO NORMALMENTE UTILIZADOS PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGENIO NA HEMOGLOBINA NO SANGUE ARTERIAL. A OXIMETRIA DE PULSO OBTEM AS	LEPU	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

INFORMAÇÕES COM BASE NA PULSAÇÃO NO LEITO VASCULAR E DA QUANTIDADE DE LUZ ABSORVIDA PELO SANGUE E DEMAIS TECIDOS. O VALOR DE SATURAÇÃO É OBTIDO PELA MEDIDAÇÃO DA QUANTIDADE DE LUZ ABSORVIDA PELO SANGUE E PELOS TECIDOS EM DIFERENTES COMPROMÍDIOS DE ONDA. ESSA INFORMAÇÃO É USADA PARA CALCULAR A SATURAÇÃO DE OXIGENIO COM BASE NA COMPARAÇÃO ENTRE HEMOGLOBINA NÃO SATURADA (DEOXIHEMOGLOBIN A) E A HEMOGLOBINA SATURADA DE OXIGENIO (OXYHEMOGLOBINA). ELAS ABSORVEM, CADA UMA DELAS, DIFERENTES QUANTIDADES DE LUZ INFRAVERMELHA E VERMELHA. O MONITOR MULTIPARAMETRICO FORNECE OS VALORES NÚMERICOS DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO E DE PULSO CARDIACO, ALÉM DA ONDA PLESTIMOGRAFICA E PERFUSÃO. NO ENTANTOO, UMA VEZ QUE O DISPOSITIVO É CALIBRADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO "FUNCIONAL" DE OXIGENIO, OS VALORES MEDIDOS PODEM SER DIFERENTES DAQUELES APRESENTADOS POR APARELHOS QUE MEDEM A SATURAÇÃO "FRACIONAL". O PULSO CARDIACO É CALCULADO A PARTIR DO INTERVALO DE TEMPO ENTRE A DETEÇÃO DOS PICOS DA ONDA DE SATURAÇÃO, SENDO INVERSO DA MEDIDA DESTE INTERVALO. O ÍNDICE DE PERFURAÇÃO - RAZÃO ENTRE O FLUXO SANGUÍNEO PULSATIL E O SANGUE NÃO PULSATIL NO TECIDO PERIFERICO. ESTE ÍNDICE REPRESENTA DE FORMA GRÁFICA OU NUMÉRICA A FORÇA DO SINAL DO PULSO ARTERIAL. O QUE NOS PERMITE AVALIAR DE FORMA NÃO INVASIVA, A CONDIÇÃO DA PERFUSÃO PERIFERICA DO PACIENTE E QUALIDADE DO SINAL MEDIDO. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): A PRESSÃO ARTERIAL É UM DOS PARAMETROS FISIOLOGICOS MAIS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO ESTADO CLÍICO DO PACIENTE. A MEDIDA OU MONITORAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL É UTILIZADA EM DIVERSAS SITUAÇÕES. COMO EXEMPLO, DURANTE UMA CIRURGIA, UM TESTE ERGOMÉTRICO, OU DURANTE UM SIMPLES EXAME DE ROTINA. A PRESSÃO ARTERIAL É UM PARÂMETRO VITAL E A SUA MANUTENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DE NORMALIDADE É MUITO IMPORTANTE. ESTE APARELHO UTILIZA O MÉTODO OSCILÔMETRICO PARA DETERMINAR AS PRESSÕES SISTÓLICAS, DIASTÓLICA E MÉDIA, UTILIZANDO A PRÓPRIA BRAÇADEIRA OU MANGUITO COMO MEIO DE DETEÇÃO DO SINAL. A BRAÇADEIRA (MANGUITO) É INSUFLADA ATÉ UMA PRESSÃO SUPERIOR A PRESSÃO SISTÓLICA, DE FORMA A OCCLUIR COMPLETAMENTE A PASSAGEM DO SANGUE ARTERIAL. GRADATIVAMENTE, A PRESSÃO DA BRAÇADEIRA É REDUZIDA, ATÉ UM PONTO ONDE SE INICIA A PASSAGEM FORÇADA DO SANGUE (PRESSÃO SISTÓLICA). A PRESSÃO DA BRAÇADEIRA CONTINUA A SER GRADATIVAMENTE DIMINUIDA, E A OSCILAÇÃO COMEÇA A REDUZIR DE AMPLITUDE ATÉ A PRESSÃO DISTÓLICA, QUANDO ESSAS OSCILAÇÕES NÃO MAIS SE APRESENTAM COM TANTA INTENSIDADE. A ANALISE DA VARIAÇÃO DA AMPLITUDE DAS OSCILAÇÕES PERMITE INFERIR OS VALORES DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DISTÓLICA DO PACIENTE. (PROPRIO)

TOTAL	10.900,00
-------	-----------

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.104.8	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2920	10.002.10.301.1001.104.8	500	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.104.8	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou

juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
 c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
 No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quinze dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
92263070915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F3316F64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>